PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	APROVAÇÃO, DE ATO DO PRESIDENTE <i>AD REFERENDUM</i> DO PLENÁRIO, SOBRE AS PROPOSIÇÕES N°S 001 E 002/2020 PARA SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADE E DO RRT, E/OU DIFERIMENTO DOS REFERIDOS PAGAMENTOS, PARA OS ARQUITETOS E URBANISTAS QUE ESTAVAM INADIMPLENTES ATÉ 19 DE MARÇO DE 2020.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPE Nº 0291 – 2020

Aprovação, de ato do Presidente *ad referendum* do Plenário, sobre as Proposta de n°s 001 e 002/2020 para suspensão de cobrança de anuidade e de RRT, e/ou diferimento dos referidos pagamentos, para Arquitetos e Urbanistas que estavam adimplentes até 19 de março de 2020.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO (CAU/PE), reunido em 14 de abril de 2020, em sua 159ª Sessão Plenária Ordinária, no uso das competências previstas no art. 34 da Lei nº 12.378, e como dispõe nos arts. 56, 70 e 150 do Regimento Interno deste CAU/PE, aprovado pela DPOPE nº 0218/2018, de 18 de junho de 2018;

Considerando a pandemia do novo coronavirus, a "COVID-19", e seus impactos na economia mundial, nacional e, especialmente, no Estado de Pernambuco;

Considerando que as atividades de arquitetura e urbanismos são serviços prestados, em regra, pessoalmente, e sofrerão graves reduções de demanda e, consequentemente, haverá significativamente menor receita aos profissionais;

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários do CAU/PE.

PROPÕE

1) PROPOSTA Nº 001/2020

Oficiar o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) para que analise e delibere sobre a possibilidade de: (a) suspender as obrigações financeiras dos profissionais de arquitetura e urbanismo pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da presente data, tempo razoável para estabilização da economia e das atividades profissionais; e (b) suspender a aplicação de multa e juros de mora para casos de arquitetos e urbanistas que se tornem inadimplentes de parcelas da anuidade, a partir da presente data

2) PROPOSTA Nº 002/2020

Oficiar o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) para que analise e delibere sobre a possibilidade de: (a) suspender temporariamente as obrigações financeiras dos profissionais de arquitetura e urbanismo relativas à cobrança e exigência de pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da presente data.

Art. 2°. As Propostas n° 001/2020 e n° 002/2020, entram em vigor em 19 de março de 2020 e serão publicadas no sítio eletrônico do CAU/PE na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caupe.gov.br (art. 151, §2° do Regimento Interno).

Recife/PE, 14 de abril de 2020.

RAFAEL AMARAL TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Presidente do CAU/PE

159ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Rafael Amaral Tenório de Albuquerque	-	-	-	-
Tomás de Albuquerque Lapa	X			
Alexandre Mesquita Paiva	X			
Danielle Cortez Paes Barreto	X			
Cristiana Maria Correia de Araújo Estelita	X			
Henrique Marques Lins	X			
Juliano Dubeux Flores				X
Marcos Carvalheira de Mendonça				X
Paulo Eduardo Veloso de Oliveira	X			
Viviany Nogueira Ramos Guedes	X			

Histórico da votação:
•
Sessão Plenária nº: 159ª Sessão Plenária Ordinária Data: 14/04/2020
Matéria em votação: APROVAÇÃO, DE ATO DO PRESIDENTE <i>AD REFERENDUM</i> DO PLENÁRIO, SOBRE AS PROPOSIÇÕES N°S 001 E 002/2020 PARA SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADE E DO RRT, E/OU DIFERIMENTO DOS REFERIDOS PAGAMENTOS, PARA OS ARQUITETOS E URBANISTAS QUE ESTAVAM INADIMPLENTES ATÉ 19 DE MARÇO DE 2020.
Resultado da votação: Sim (07) Não (00) Abstenções (00) Ausência (02) Total (09)
Ocorrências:
Secretário da Sessão Presidente da Sessão: